Certifico que esta lei
Foi publicada em 03.12.2018
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.
Mônica Maroto Soares
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 4.479/2018
P.M. de Iconha - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

LEI Nº 1.061 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e Fixa as Despesas para Exercício Financeiro de 2019 e dá Outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Iconha**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, estima a Receita e fixa a Despesa Consolidado para o **Exercício de 2019**, em **R$ 43.653.798,82** (quarenta e três milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), para Administração direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - As Receitas decorrerão da arrecadação dos Tributos, Suprimentos de Fundos e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1- ADMINSTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	4.013.190,25
Contribuições	2.055.700,00
Receita Patrimonial	171.728,84
Receita Industrial	1.163,50
Receitas de Serviços	1.466.200,00
Transferências Correntes	38.038.156,03
Outras Receitas Correntes	125.158,76
TOTAL	**45.871.297,38**

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito	1.163,50
Alienação de Bens	5.104,00
Transferência de Capital	190.484,23
Outras Receitas de Capital	39.000,00
TOTAL	**235.751,73**

RECEITAS CORRENTES – OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIA

Receita de Contribuições – Op. Intra-Orçamentária	2.314.000,00
TOTAL	**2.314.000,00**
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	**(4.767.250,29)**
TOTAL GERAL	**43.653.798,82**

Art. 3º - As despesas da Administração direta serão realizadas segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei, conforme discriminação seguinte:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Legislativa	2.250.000,00
Judiciária	218.372,25
Administração	5.836.984,38
Assistência Social	1.954.193,98
Previdência Social	3.359.049,76
Saúde	8.881.233,69
Educação	12.040.500,78
Cultura	183.422,38
Urbanismo	3.065.628,74

Saneamento	1.582.798,00
Gestão Ambiental	633.027,47
Agricultura	1.276.575,76
Energia	1.015.912,25
Desporto e Lazer	365.267,33
Reserva de Contingência (PMI)	929.881,81
Reserva de Contingência (IPASIC)	60.950,24
TOTAL	**43.653.798,82**

2- POR ÓRGÃO DA ADMINSTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	2.250.000,00
TOTAL	**2.250.000,00**

02 – PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	1.258.724,41
Secretaria Municipal de Administração	2.263.818,73
Secretaria Municipal de Finanças	2.593.860,66
Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos	4.179.573,84
Secretaria Municipal de Educação	12.040.500,78
Secretaria Municipal de Saúde	8.881.233,69
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	632.825,47
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.679.956,06
Fundo Municipal de Assistência Social	274.237,92
Secretaria Municipal de Agricultura	1.276.575,76
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1.583.000,00
IPASIC – Inst. de Prev. dos Serv. do Mun. de Iconha	3.359.049,76
Procuradoria Municipal	218.372,25
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	171.237,44

Reserva de Contingência (PMI)	929.881,81
Reserva de Contingência (IPASIC)	60.950,24
TOTAL.....	**41.403.798,82**
TOTAL GERAL.....	**43.653.798,82**

Art. 4º - As Dotações Orçamentárias serão movimentadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Municipal.

Art. 5º - Integram a presente Lei os Orçamentos:

I. Fiscal;
II. Da Seguridade Social;

Art. 6º - Fica o Poder Legislativo e o Poder Executivo, bem como o Instituto de Previdência Municipal – IPASIC e o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autorizado a efetuar 50% (cinquenta por cento) de abertura dos créditos suplementares e especiais, para cobrir insuficiências em outras dotações, considerando como Fonte de Recursos as definidas pelo Artigo 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos e o Parecer Consulta 028/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Recursos de Convênios).

Parágrafo Único. O remanejamento de saldos de dotações e excesso de arrecadação referido no caput deste artigo poderá ser realizado entre Unidades Gestoras para Suplementação de outra Unidade Gestora ou Anulação de outra Unidade Gestora.

Art. 7º - Ficam excluídos do limite previsto no Art. 6º desta Lei:

I – Os créditos adicionais suplementares:

a) Abertos à conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
b) A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um mesmo projeto/ atividade/operação especial.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

Art. 9º - As execuções dos Orçamentos constantes desta Lei obedecerão às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10 - O Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2018-2021 aprovado pela Lei Municipal nº 987/2017, fica revisado e alterado conforme anexos nesta lei.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia e a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 12 - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

João Paganini
Prefeito Municipal